



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

I – RELATÓRIO

Indicação nº 33/2023 apresentada pelo **Vereador Anderson de Souza Laurindo**, sob o protocolo 329/2023, que pretende a “Dispõe sobre indicação ao poder executivo de criação de postos de salvamento nas praias de Marataízes, utilizando madeira de eucalipto tratado”.

- ✕ Indicação nº 34/2023 apresentada pelo **Vereador Silas Ferreira da Silva**, sob o protocolo 330/2023, que pretende a “Dispõe sobre o encaminhamento de indicação de alteração da Lei 1999/2018 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Marataízes, ES”.

Indicação nº 35/2023 apresentada pelo **Vereador Luiz Carlos Silva Almeida**, sob o protocolo 332/2023, que pretende a “Indico ao poder Executivo Municipal a desapropriação do terreno próximo a igreja adventista de Jacarandá para a construção de campos, quadras, academia popular e praças”.

Indicação nº 36/2023 apresentada pelo **Vereador Luiz Carlos Silva Almeida**, sob o protocolo 333/2023, que pretende a “Indico ao poder Executivo Municipal a construção de dois pontos de ônibus no bairro de capinzal, com o ponto de referência “em frente a igreja restauração e em frente a casa do Sr. Airlton.”

Indicação nº 37/2023 apresentada pelo **Vereador Luiz Carlos Silva Almeida**, sob o protocolo 334/2023, que pretende a “Indico ao poder Executivo Municipal a construção de dois quebra-molas no bairro de capinzal, com o ponto de referência “em frente a igreja assembleia de Deus e em frente a casa do Sr. Airlton”.

Indicação nº 39/2023 apresentada pelo **Vereador Cleverson Hernandez Maia**, sob o protocolo 348/2023, que pretende a “Indica ao Executivo a criação da coordenação dos monitores escolares junto a secretária de Educação”.

Vieram aos autos para análise e parecer da comissão.

É relatório.

II – PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único, Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.





Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003200360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

' MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.

Com as informações aduzidas, devolvam-me os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art. 217 caput, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer do vereador **ANDERSON DE SOUZA LAURINDO**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

II – VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvilla Fernandes**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

II – DECISÃO

A Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Anderson de Souza Laurindo

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Silas Ferreira da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Jorge Marvilla Fernandes

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.





Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003200360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.